CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO | DATA | RUBRICA
854 | 09.04.12 | LPS

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a apresentação de artistas locais em espetáculos musicais programados.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ___ de _____ de 2012, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2012, de autoria da vereadora DÉBORA PERUCELLO VENTURA, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Em todo espetáculo musical de cantores ou grupos a ser realizado no Município haverá, na abertura ou no encerramento, apresentação de músicos, cantores ou grupos musicais locais.

Parágrafo único. Os interessados:

I - apresentarão requerimento de espaço para apresentação junto à Diretoria de Cultura e Turismo;

II - serão cadastrados por estilo;

III - apresentarão material de áudio e vídeo que ficará arquivado na referida Diretoria;

Art. 2° - Na definição do calendário de apresentações serão resguardados os interesses de ambas as partes, devendo os artistas com compromissos agendados para a data de uma provável apresentação ser remanejados para nova data.

Art. 3° - A autorização para realização do evento de que trata esta lei, pelo órgão público competente, dependerá da indicação expressa, pelo promotor do evento, de qual músico, cantor ou grupo local fará a abertura ou o encerramento.

Art. 4° - Os organizadores dos eventos de que trata esta lei informarão ao órgão público competente, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de realização do evento.

Art. 5° - A apresentação dos artistas locais será remunerada, devendo os valores ser definidos em contrato.

Art. 6° - Em todo material de divulgação do evento constará o nome das bandas ou artistas locais contratados para o evento.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de abril de 2012.

APROVADO
Em 1ª Discussão por 08 e 03 A
Sessão 17/12/2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Débora P. Ventura
DÉBORA PERUCELLO VENTURA
Vereadora

APROVADO
Em 2ª Discussão por 07 e 04
Sessão 17/12/2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dar oportunidade e incentivar os cantores, compositores e grupos musicais locais para que possam divulgar e levar o seu trabalho musical ao público de Mococa. A valorização pretendida não se restringe aos músicos, mas à própria comunidade mocoquense em geral, que, além de assistir aos shows de artistas consagrados também protagonizará a oportunidade de conhecer o trabalho musical dos artistas de nossa terra.

Assim, solicito dos Nobres Colegas o apoio à presente propositura, visto que se constitui em mais um instrumento em prol do talento do músico mocoquense.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de abril de 2012.

DÉBORA PERUCELLO VENTURA
Vereadora